



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº1283/2019

ALTERA A LEI 1178/2016 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – O Artigo 1º da lei 1178/2016, passa a ter a seguinte redação:

I - ÁREA A SER DESAFETADA:

LOTE 01 (REMANESCENTE):

Pela frente em três direções com o Rio Paranaíba:

1ª Direção: 310,95 m

2ª Direção: 50,01 m

3ª Direção: 542,36 m

Pela direita com Esplanada Empreendimentos e Participações Ltda. (Sucessor de João Ferreira da Costa Júnior e Outro) 100,00 m

Pela esquerda com a Faixa de Domínio da BR-153 100,00 m

Pelo fundo em quatro direções:

1ª Direção: com o lote 01 da Quadra 40 310,20 m

2ª Direção: com o lote 02 da Quadra 40 30,00 m

3ª Direção: com o lote 02 da Quadra 42 44,00 m

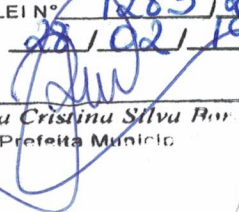
4ª Direção: com os lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 41 550,00 m

Área do Lote 01 da Quadra 42 95.033,39 m²

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG), aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2019.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1283 / 2019
DATA 28 / 02 / 19

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal